



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Defensoria Pública do Estado do Amapá

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE FRAÇÕES DE ÁREAS DO PRÉDIO DO IAPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ (IAPEN), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.070/0001-05, localizada na Rodovia Duca Serra, S/N, KM 08, Bairro Cabralzinho, CEP 68.905-160, Município de Macapá/AP, representado por seu Diretor Presidente LUIS CARLOS GOMES JÚNIOR, CPF/MF nº 008.461.035-24, nomeado pelo Decreto nº 1772/2023-GEA e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Raimundo Álvares da Costa, n.º 676, Centro, CEP: 68900074, neste ato, representada pelo Exmo. Defensor Público Geral, Dr. José Rodrigues dos Santos Neto, autorizado pelo Decreto N.º 1399/2022, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 7634, inscrito no CPF sob o n.º 024.367.983-11 e portador do RG nº 2502779 SSP PI, nos termos da Lei Complementar nº 121, de 30 dezembro de 2019, daqui por diante designada **DPE-AP**, doravante denominadas PARTÍCIPES, celebram **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e as condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito e precário, de fração de áreas onde se encontra localizado o prédio do IAPEN, sito à Rodovia Duca Serra, S/N, KM 08, Bairro Cabralzinho, CEP 68.905-160, Município de





Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Defensoria Pública do Estado do Amapá

Macapá/AP, com a finalidade exclusiva de abrigar o Posto de Atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Parágrafo primeiro. Será cedida uma sala localizada na Penitenciária Feminina, além de uma sala localizada no prédio ANEXO e uma sala localizada na Penitenciária Masculina, no prédio nominado como “CADEIÃO”.

Parágrafo segundo. As salas cedidas são localizadas conforme a descrição apresentada no ANEXO II do presente termo, nominado “RELATÓRIO DE LOCALIZAÇÃO”.

Parágrafo terceiro. O cumprimento do objeto deste termo dar-se-á conforme o Projeto Básico anexo ao presente termo.

Parágrafo quarto. O termo da cessão de uso poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alteração e inclusão de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA CESSÃO

A cessão de uso tem por finalidade a instalação de salas, para uso exclusivo da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, que as utilizará para a realização de atendimento às pessoas privadas de liberdade em cumprimento de pena no IAPEN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - O CEDENTE não se responsabilizará por qualquer reforma ou preparação que seja necessária à expansão das instalações do posto.

II - A CESSIONÁRIA se responsabilizará por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados.

III - O serviço a que se destina, respeitadas as normas específicas do setor, deverá funcionar em compatibilidade com o horário de funcionamento do CEDENTE.

IV - A CESSIONÁRIA não poderá realizar quaisquer serviços de adequação do





Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Defensoria Pública do Estado do Amapá

espaço físico sem aprovação prévia do CEDENTE, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico.

V - A CESSIONÁRIA será responsável somente pelas despesas com telefone, instalação e conservação de móveis e limpeza do espaço cedido.

VI – Obedecer as normas de segurança do ambiente prisional.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

A presente cessão tem prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

I – O prazo fixado no *caput* poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que o CESSIONÁRIO manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pelo CEDENTE.

II - A presente cessão pode ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, e sem direito a indenização, em face da precariedade do ajuste, verificada pela possibilidade de desfazimento do ato de permissão de uso de bem público a qualquer momento.

III - Na hipótese de revogação do Ato de Cessão, a CESSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do local.

IV - A área deverá ser entregue nas condições recebidas, sendo vedado o pagamento de indenização por conta de benfeitorias de caráter permanente, que aderem definitivamente ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

Para a execução do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

5.1 O CEDENTE se obriga a entregar à CESSIONÁRIA o espaço físico, já descrito





Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Defensoria Pública do Estado do Amapá

na Cláusula Primeira do presente Termo, em condições de ser utilizado.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

I - Manter um canal permanente entre a DPE-AP e o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

II - Utilizar o espaço físico exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Terceira, zelando, mantendo-o sempre limpo e executando, às suas custas, todos os serviços de reparos e conservação que se fizerem necessários, podendo, inclusive, melhorá-lo, tornando-o mais cômodo e confortável, com prévia autorização do CEDENTE.

III - Prover as áreas cedidas dos equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas oficiais.

IV - Fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade.

V - Manter, por seus próprios meios, as áreas e instalações dentro dos padrões de higiene, limpeza e organização.

VI - Obter e manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da respectiva atividade.

VII - Quando da extinção deste Termo de Cessão de Uso, devolverá ao **CEDENTE** o espaço físico cedido em perfeitas condições de uso e higiene, com suas instalações em perfeito funcionamento, juntamente com as benfeitorias realizadas, e sem direito a indenização, realizando as obras e consertos que se fizerem necessários para esse fim.

VIII - É vedado à CESSIONÁRIA locar, transferir ou ceder, a qualquer título, o espaço físico objeto deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso deverá ser publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, dentro de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.





Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Defensoria Pública do Estado do Amapá

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO

O IAPEN e a DPE-AP assinarão o presente Termo de Cessão de Uso e caberá à DPE-AP o encaminhamento para a publicação no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E MODIFICAÇÃO

Mediante prévio assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações no todo ou em parte, podendo ainda ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Termo de Cessão, o CEDENTE, através de um representante por ele indicado à época, procederá inspeção para verificar o cumprimento das cláusulas norteadoras do presente instrumento, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Macapá, capital do Estado do Amapá, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo. Assim, para firmeza e validade do que foi estipulado, foi o presente Termo de Cessão de Uso, o qual depois de lido e achado de acordo vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá/AP, 23 de junho de 2023

JOSE RODRIGUES
DOS SANTOS
NETO:0243679831
1

Assinado de forma
digital por JOSE
RODRIGUES DOS
SANTOS
NETO:02436798311

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Diretor-Geral Do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá





Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Defensoria Pública do Estado do Amapá

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Cessão de uso, de espaço físico, de fração de áreas localizadas no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, à Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, conforme condições e especificações contidas neste Projeto Básico.

1.1. Descrição das frações de área objeto da cessão em locais delimitados pelo Instituto de Administração Penitenciária do Amapá / Cedente:

Item	Descrição dos espaços da cessão	Localização dos espaços da cessão	Frações em Área (m²)
1	Uma sala localizada na Penitenciária feminina do IAPEN.	Localizada no setor administrativo do IAPEN Feminino, no lado do quadrado localizado à frente do corredor de acesso ao pátio, sendo a terceira sala da direita para a esquerda da parede, conforme descrição feita no Relatório de Localização, apresentado no ANEXO II do presente Termo.	11,24m²
3	Uma sala localizada na Penitenciária Masculina (Cadeião) do IAPEN.	Localizada na terceira porta à esquerda do prédio administrativo, conforme dados descritos no Relatório de Localização, apresentado no ANEXO II do presente Termo.	18,67m²
4	Uma sala localizada no Prédio ANEXO do IAPEN.	Localizada na primeira porta do lado esquerdo do prédio administrativo, conforme dados descritos	11,02m²





Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Defensoria Pública do Estado do Amapá

		no Relatório de Localização, apresentado no ANEXO II do presente Termo.	Área total: 40,93m ²
--	--	---	---------------------------------

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – ATIVIDADES A SEREM EXECUTADOS NO ESPAÇO

CEDIDO PELO CESSIONÁRIO

2.1. As frações de área do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, de forma gratuita, devem ser destinadas à instalação de uma sala localizada na Penitenciária Feminina, além de uma sala localizada no prédio ANEXO e uma sala localizada na Penitenciária Masculina, no prédio nominado como “CADEIÃO (com localizações especificadas no ANEXO II), com infraestrutura adequada, para facilitar a consecução das atividades profissionais dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO IAPEN/CEDENTE

- 3.1. Prestar à Cessionária todo o apoio necessário para que seja alcançado o interesse público que justificou a cessão dos espaços.
- 3.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão de Uso, na forma do item 5 deste Projeto Básico.
- 3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Cessionária.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Defensoria Pública do Estado do Amapá

4.1. O cumprimento das obrigações constantes do Termo de Cessão de Uso será acompanhado pelo Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, da Coordenadoria de Material e Logística, na função de gestor, e, nos impedimentos legais, por seu substituto eventual.

4.2. O representante do IAPEN, responsável pela fiscalização da cessão, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

4.3. As decisões e providências que vierem a ultrapassar a competência do representante do IAPEN, responsável pela fiscalização, deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4.4. A Cessionária deverá indicar preposto (nome, RG, CPF, fones, email, endereço), sendo um para cada espaço cedido, aceito pela Administração do IAPEN, durante o período de vigência da cessão, para representá-la sempre que for necessário.

4.5. Além do acompanhamento da execução dos serviços, a fiscalização poderá, ainda, sustar a prestação ou execução de qualquer serviço ou atividade que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Utilizar os espaços físicos exclusivamente para o fim estabelecido na cláusula segunda do Termo de Cessão de Uso, no caso, instalação de uma sala com infraestrutura adequada para facilitar a consecução das atividades profissionais dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

5.2. Zelar pelas instalações cedidas, mantendo-as sempre limpas e organizadas, em perfeitas condições de uso e higiene.





Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Defensoria Pública do Estado do Amapá

5.3. Assumir, de forma exclusiva, a responsabilidade pelas despesas com telefone, instalação e conservação de móveis e limpeza dos espaços cedidos, bem como de outras despesas operacionais advindas da ocupação do ambiente utilizado.

5.3.1. Responsabilizar-se pela instalação de *links* de transmissão e recebimento de dados, via *Internet*, assumindo todas as despesas relacionadas aos dados trafegados.

5.4. Não realizar quaisquer serviços de adequação, modificações, adaptações no layout ou nas instalações prediais, elétricas, lógicas e hidrossanitárias dos espaços físicos sem a análise e aprovação prévia do IAPEN/Cedente.

5.5. Submeter, previamente, à Coordenadoria de Material e Logística, para análise e aprovação do IAPEN/Cedente, as eventuais propostas de adequações, modificações, adaptações no layout ou nas instalações prediais, elétricas, lógicas e hidrossanitárias do espaço físico, acompanhadas dos devidos projetos e memoriais descritivos. As adequações, modificações e adaptações nos espaços aprovadas serão formalizadas mediante a expedição de ato específico, em forma de apostilamento ao Termo de Cessão.

5.6. Executar, às suas custas, desde que obtida prévia autorização do IAPEN/Cedente, todos os serviços de adaptação, modificação, reparo, manutenção e conservação que se fizerem necessários, podendo, inclusive, implementar melhorias, visando ampliar o conforto e comodidade para os usuários.

5.7 Assumir, de forma exclusiva, a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer taxas que incidam ou venham a incidir sobre o espaço cedido decorrentes das atividades exercidas, como também arcar com as despesas e providências, casos exigíveis, necessárias à legalização e ao funcionamento das atividades, como licenças, alvarás, autorizações e outros, decorrentes das atividades exercidas no espaço.

5.8. É vedado à Cessionária locar, transferir ou ceder, a qualquer título, os espaços físicos objeto deste Termo de Cessão, no todo ou em parte, sem prévio e expresse





Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Defensoria Pública do Estado do Amapá

consentimento do IAPEN/Cedente.

5.9. Assumir, de forma exclusiva, a responsabilidade por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações.

5.10. Assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos de relação trabalhista com seu pessoal empregado ou terceirizado, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre o IAPEN/Cedente e a Cessionária quanto ao adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de tal relação.

5.11. Cumprir as normas regimentais e regulamentares do IAPEN/Cedente, acatando prontamente as instruções recebidas.

5.12. Cumprir as normas de segurança interna do IAPEN/Cedente, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências do IAPEN, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.

5.13. Comunicar, imediatamente, à Coordenadoria de Material e Logística do IAPEN/Cedente a ocorrência de qualquer acontecimento envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos.

5.14. Informar à fiscalização do Termo de Cessão de Uso o quantitativo e identificação dos seus funcionários que trabalharem nas áreas cedidas.

5.15. Identificar os funcionários em serviço com o uso permanente de crachá.

5.16. Compatibilizar o horário e dias de funcionamento com o de expediente do IAPEN/Cedente.

5.17. Submeter à Coordenadoria de Material e Logística, para análise e aprovação prévia, o layout de identificação da área externa, que deverá servir apenas de orientação para os usuários.

5.18. Restituir os espaços físicos cedidos em perfeitas condições de uso ao final da vigência do ajuste.





Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Defensoria Pública do Estado do Amapá

6. DAS ADAPTAÇÕES, MODIFICAÇÕES, MANUTENÇÃO E BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS CEDIDOS

6.1. O IAPEN/Cedente entregará os espaços a serem cedidos no estado atual em que se encontra, cabendo ao Cessionário a realização de eventuais serviços de adequação, modificações, adaptações no layout ou nas instalações prediais, elétricas, lógicas e hidrossanitárias do espaço físico, desde que precedidas de análise e aprovação prévia do IAPEN/Cedente.

6.2. As eventuais propostas de adequações, modificações, adaptações no layout ou nas instalações prediais, elétricas, lógicas e hidrossanitárias dos espaços físicos, acompanhadas dos devidos projetos e memoriais descritivos, deverão ser submetidas, previamente, à Coordenadoria de Material e Logística, para análise e aprovação do IAPEN/Cedente. As adequações, modificações e adaptações nos espaços aprovadas serão formalizadas mediante a expedição de ato específico, em forma de apostilamento ao Termo de Cessão.

6.3. As áreas cedidas, ao final do ajuste, deverão ser entregues nas condições recebidas ou alteradas e adaptadas, desde que efetivadas com prévia autorização do IAPEN/Cedente, sendo vedado o pagamento de indenização por parte do IAPEN/Cedente por conta de benfeitorias de caráter permanente, que aderem definitivamente ao imóvel.

7. DO PRAZO PARA INÍCIO DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. O prazo para início da ocupação dos espaços e início das atividades será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de





Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Defensoria Pública do Estado do Amapá

Cessão de Uso.

8. DA VIGÊNCIA DA CESSÃO

9.1. A cessão tem prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. DA PRECARIEDADE E REVOGAÇÃO DA CESSÃO

10.1. A cessão em cotejo poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público e sem direito a indenização, em face da precariedade do ajuste, verificada pela possibilidade de desfazimento do ato de cessão de uso de bem público. Na hipótese de revogação do ato de cessão, a Cessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do local, contados a partir do recebimento da comunicação da decisão sobre a revogação.

Macapá, 23 de junho de 2023

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Diretor-Geral Do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá



ANEXO II

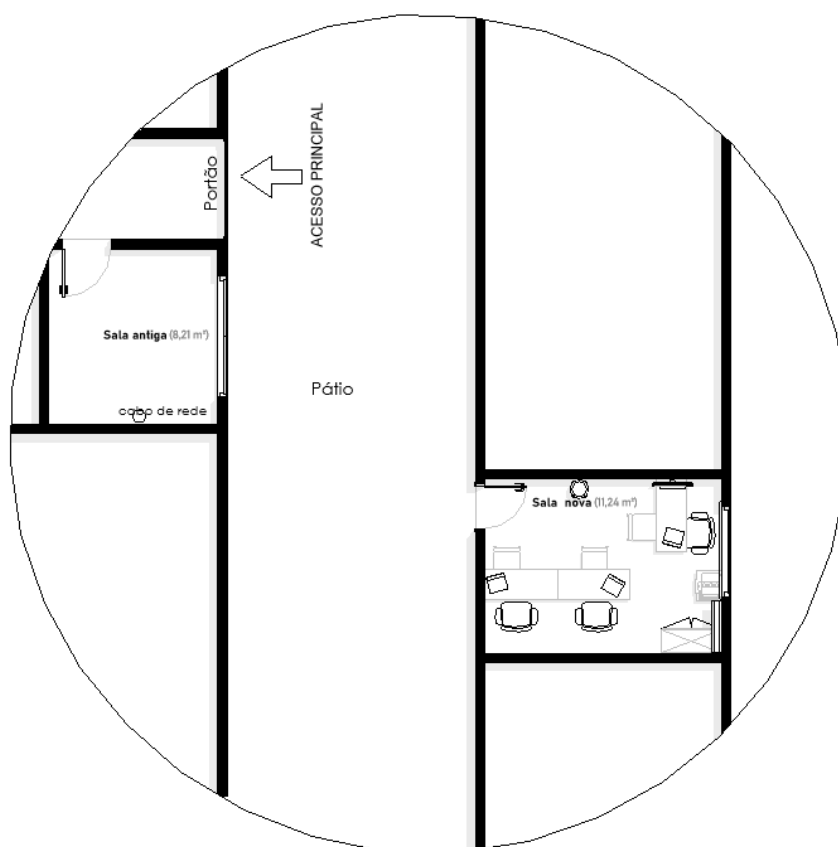
RELATÓRIO DE LOCALIZAÇÃO

Este relatório tem como objetivo apresentar a localização das salas que serão cedidas pelo IAPEN à DPE-AP, para o cumprimento da finalidade do presente Termo de Cessão de Uso.

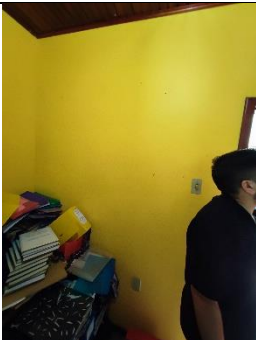
SALAS DA PENITENCIÁRIA FEMININA:

Localização da sala: localizada na terceira porta da direita para a esquerda a frente do corredor que dá acesso aos setores administrativos do prédio da Penitenciária Feminina do IAPEN.

Figura 1



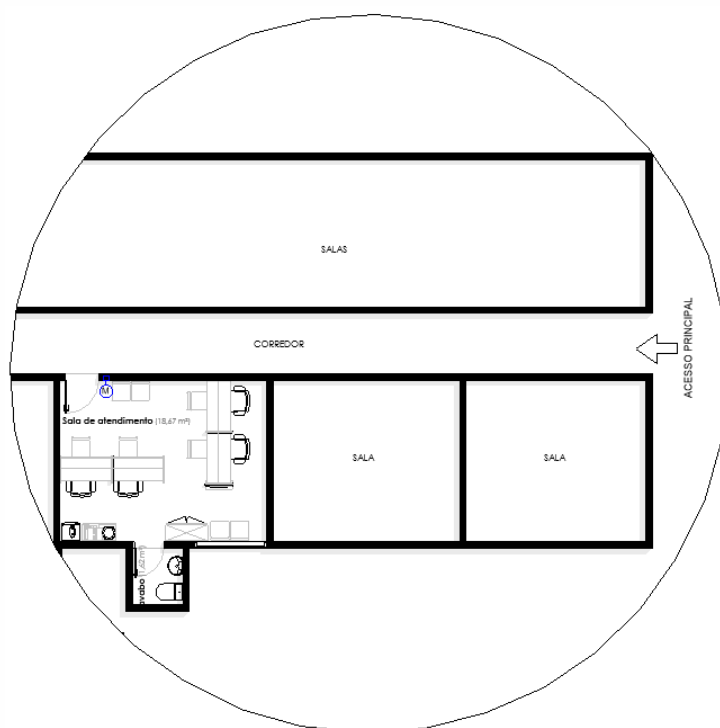
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

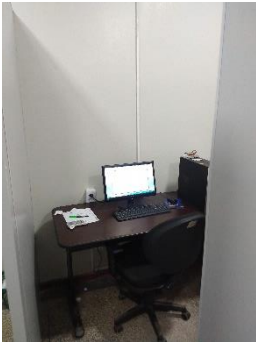
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Foto 1	Foto 2
	
Fonte: Douglas Machado - Macapá	Fonte: Douglas Machado - Macapá
Foto 3	Foto 4
	
Fonte: Douglas Machado - Macapá	Fonte: Douglas Machado - Macapá
Foto 5	Foto 6
	
Fonte: Douglas Machado - Macapá	Fonte: Douglas Machado - Macapá

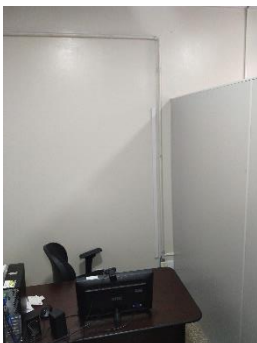
SALA DA PENITENCIÁRIA MASCULINA (PRÉDIO “CADEIÃO”):

Localização da sala: localizada na 3ª porta à esquerda do corredor de acesso ao prédio administrativo.

Figura 2



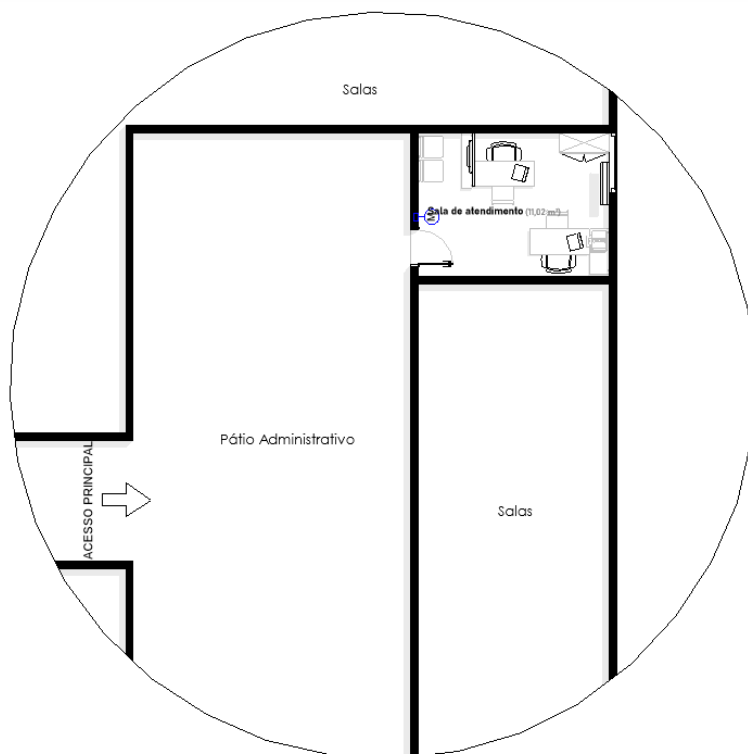
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Foto 7	Foto 8
 Fonte: Douglas Machado - Macapá	

	Fonte: Douglas Machado - Macapá
Foto 9	Foto 10
	
Fonte: Douglas Machado - Macapá	Fonte: Douglas Machado - Macapá

SALA DA PENITENCIÁRIA MASCULINA (PRÉDIO ANEXO):

Localização da sala: localizada na primeira porta do lado esquerdo do espaço administrativo do prédio ANEXO.

Figura 3



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Foto 11	Foto 11
	
Fonte: Douglas Machado - Macapá	Fonte: Douglas Machado - Macapá
Foto 13	Foto 14
	
Fonte: Douglas Machado - Macapá	Fonte: Douglas Machado - Macapá

**DOUGLAS
KAUA
CARDOSO
MACHADO:0
3005824209**

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
KAUA CARDOSO
MACHADO:03005824
209
Dados: 2023.05.29
15:22:00 -03'00'

Douglas Machado
Chefe do departamento de arquitetura
Portaria N°04/2023 DPE-AP

Outros anexos (em formato digital)

- MINUTA REVISADA -TERMO DE CESSAO - SALAS IAPEN E DPE.odt